ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMAS N.º 01/2023

Dispõe sobre o edital de convocação para eleição dos representantes da sociedade civil para as funções de titular e suplente no Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Conselho - CMAS, para o biênio 2023/2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1.701/2017 e Decisão Plenária em Reunião Ordinária no dia 25 de abril de 2023 que instituiu a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral através da Resolução CMAS nº 05/2023, a Comissão da Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1 ° - Aprovar o Regulamento do Processo de Eleição da Sociedade Civil que elegerá os representantes dos Segmentos: Entidades de Assistência Social, representantes dos trabalhadores do SUAS e representantes de usuários e organizações de usuários para atuação no CMAS no biênio 2023/2025;

Art. 2º - Convocar a sociedade civil para a eleição dos seus respectivos representantes que comporão o CMAS, biênio 2023/2025.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3° - O Registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil serão realizados no período de 03 de Maio de 2023 a 16 de Maio de 2023, no horário das 08h às 14h, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Trabalho e Cidadania, situada na rua Cleto Campelo, 171 – Centro – Bom Conselho/PE – CEP 55330-000.

Parágrafo Único: Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no caput deste artigo.

Art. 4° - A inscrição das candidaturas serão aceitas mediante requerimento endereçado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Conselho - CMAS, acompanhado dos seguintes documentos:

- Requerimento de inscrição como candidato, devidamente assinado pelo representante legal da entidade/instituição/organização, disponibilizado no Conselho Municipal de Assistência Social;
- Fotocópia de documento de identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados como candidatos;
- Documento comprobatório apenas para inscrições de usuários e trabalhadores;
- Declaração de compromisso, segundo modelo em anexo.

§ 1° Será admitida a inscrição por procuração;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230503084520.pdf
assinado por: idUser 198

§ 2° Os representantes da sociedade civil que foram reeleitos para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no biênio 2020-2022 ficam impedidos em candidatar-se para o mesmo segmento no processo de eleição no biênio 2023-2025.

Art. 5º.– São considerados documentos comprobatórios previstos no Art. 4º, item IV, aqueles que comprovem o vínculo do representante indicado com organização de trabalhadores ou de organização/coletivo de usuários, por exemplo: ato constitutivo, cópia de contrato ou termo de voluntariado, declaração do responsável legal da entidade, declaração do responsável por serviço socioassistencial quanto à participação de usuário (com modelo em anexo);

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6° - A eleição da Sociedade Civil considerará os segmentos representativos atendendo os seguintes critérios no tocante a composição do Conselho:

I - 02 (dois) representantes dos usuários e organizações de usuários, sendo um titular e um suplente;

II - 02 (dois) representantes de Entidades de Assistência Social, sendo um titular e um suplente;

III - 02 (dois) representantes de Trabalhadores do SUAS, sendo um titular e um suplente;

Art. 7° - Para fins de inscrição das candidaturas, entende-se como:

I – Representantes de usuários: pessoas vinculadas aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II- Entidades de assistência social: todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS há pelo menos 01(um) ano, caracterizadas como entidades de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos, ou ainda, entidades que tenham inscrição válida de projetos, programas ou serviços de Assistência Social.

III - Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social e/ou profissionais que estejam atuando nas políticas públicas de Assistência Social.

Parágrafo Único – Todos os candidatos devem apresentar a documentação básica prevista no art. 4º, em perfeita ordem, de acordo com o edital público que será divulgado no Portal da Transparência do Município, e cada segmento deverá obedecer as seguintes especificidades:

Somente poderão participar do processo de escolha os representantes de Usuários e Organização de Usuários, que apresentarem documento hábil de modo a identificá-lo nessa categoria: documentos comprobatórios, conforme Art. 5º, bem como, em caso de usuários vinculados aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais, serão aceitas declarações emitidas pelo representante do projeto, serviço ou benefício no território. (Ex: usuários de serviço prestado no CRAS - declaração do Coordenador ou Gerente);

Somente poderão participar do processo de escolha as entidades de assistência social inscritas

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230503084520.pdf
assinado por: idUser 198

no Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Conselho - CMAS no mínimo há 01(um) ano;

Somente poderão participar do processo de escolha os trabalhadores do SUAS que apresentarem documento comprobatório conforme Art. 5º.

DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 8° - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Trabalho e Cidadania autuará as fichas de inscrição de candidatos e encaminhará para a Comissão Organizadora os documentos anexados ao requerimento de inscrição.

Art. 9° - Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de Resolução a ser divulgada no Portal da Transparência do Município, até o dia 22 de maio de 2023.

§ 1º. Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora da Eleição no prazo de 48 horas.

§ 2º O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado até o dia 24 de maio de 2023 em Resolução a ser divulgada no Portal da Transparência do Município e via correspondência eletrônica.

DA ELEIÇÃO

Art. 10º - A eleição se realizará no dia 30 de maio de 2023, no período da 09h00min às 12h00min, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – Santa Terezinha, situada à rua Monteiro Lobato, s/n. Centro – Bom Conselho/PE – CEP 55330-000.

Art. 11º - Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral os candidatos devidamente inscritos conforme Artigos 2º, 3º e 4º.

§ 1º - Serão votadas as entidades/organizações e não seus representantes.

§ 2º - Somente poderão votar em Assembleia Geral, mediante a apresentação de documento de identificação pessoal oficial com foto na mesa de votação:

O Representante indicado pela entidade/organização junto à Comissão Organizadora, nos termos o art. 2º deste regulamento; OU
O Representante Legal da entidade/organização.

Art. 12º - A Assembleia não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.

Art. 13º - No local de votação, serão afixadas duas listas, contendo:
– Nome dos candidatos habilitados por segmento;

Art. 14º – Será solicitada ao Ministério Público a indicação de um representante, para fiscalizar o processo eleitoral junto com o Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Conselho – CMAS.

Parágrafo Único – A eventual não indicação ou não participação deste representante não inviabilizarão o processo de eleição.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230503084520.pdf
assinado por: idUser 198

Art. 15º - As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Organizadora da Eleição.

Art. 16º - O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

Art. 17º - As cédulas de votação listarão todas as entidades habilitadas ao pleito de acordo com os segmentos estabelecidos no art. 5º deste regulamento.

§ 1° - Cada cédula de votação será rubricada por 03 membros da comissão organizadora.

§ 2° - As entidades/organizações candidatos serão relacionados na cédula por ordem alfabética;

§ 3° - Os representantes dos usuários, entidades de assistência social e trabalhadores do SUAS poderão votar em apenas 01 (um) representante do seu segmento;

§ 4° - Cada vez que o nome da entidade for indicado em uma das cédulas de votação será computado como um único voto;

Art. 18º - Serão consideradas nulas as cédulas:

I - Que contenham o voto em número maior de candidatos do que as determinadas no art.17 § 3°;

II - Que não correspondam ao modelo oficial;

III - Que não estiverem devidamente rubricadas pela comissão eleitoral;

IV - Que estiverem em branco ou rasuradas;

V - Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

Art. 19º - A apuração será realizada pela Comissão Organizadora da Eleição.

Parágrafo Único - Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Organizadora.

Art. 20º - Totalizados os votos, aqueles que obtiverem o maior número, de acordo com seu segmento, serão proclamados para compor o Conselho para o biênio de 2023/2025.

§ 1º - Caso um segmento não apresente candidatos suficientes para compor o número de vagas a ele destinadas, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) preenchida(s) pelo(s) candidato(s) mais votado(s) não eleito(s) em outro segmento. Permanecendo vacância, caberá à Comissão Organizadora proceder à readequação das vagas para garantir a composição do Conselho.

§ 2º - Em caso de empate, serão eleitos: em caso de entidade, aquela com data de fundação mais antiga; em caso de organizações de trabalhadores, aquela com data de fundação mais antiga; em caso de usuários, o mais idoso. Persistindo o empate, o desempate será feito por sorteio.

§ 3º - Os candidatos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos;

§ 4º - Os candidatos que não forem votados entre os primeiros que comporão o Conselho, permanecerão listados, por segmento e por ordem do número de votos, e serão chamados,

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230503084520.pdf
assinado por: idUser 198

nesta ordem, a compor o Conselho no caso de vacância ou aumento do número de conselheiros.

Art. 21º - As normas da Assembleia Geral da Eleição estarão definidas no Regimento Eleitoral que será aprovado no dia da eleição entre os representantes do CMAS e os credenciados para o processo eleitoral presentes na Assembleia.

Art. 22º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

Art. 23º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Conselho, 31 de abril de 2023.

SILMARA KARLA FERREIRA BARBOSA
Presidente do CMAS

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230503084520.pdf
assinado por: idUser 198

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

Calendário do Processo Eleitoral CMAS – Gestão 2023/2025	
DATA	ATIVIDADE
03/05/2023	Divulgação do edital
03/05/2023 a 16/05/2023	Prazo para realizar inscrição junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Trabalho e Cidadania
22/05/2023	Publicação no Portal da Transparência do Município da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor habilitados para eleição.
22/05/2023 a 24/05/2023	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral
26/05/2023	Resultado dos recursos
30/05/2023	Eleição
02/06/2023	Prazo para publicação do resultado das eleições do CMAS

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230503084520.pdf
assinado por: idUser 198

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor(a) Presidente, Conforme Resolução CMAS N.º 05/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Conselho (CMAS) – PE , a entidade abaixo qualificada vem requerer a inscrição para participar da eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o Processo de Escolha dos novos membros que irão compor o CMAS para a Gestão 2023 a 2025.

Nome da entidade:	
SIGLA:	
CNPJ:	
Endereço:	Nº:
Complemento:	
Bairro:	
Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:
Email:	

Nome do(a) Representante Legal (presidente) da entidade:
Assinatura:
RG:
CPF:

Nome do(a) Delegado(a) para o processo eleitoral (Titular)
Assinatura:
RG:
CPF:

Nome do(a) Delegado(a) para o processo eleitoral (Suplente)
Assinatura:
RG:
CPF:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230503084520.pdf
assinado por: idUser 198

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Formulário próprio para o processo de escolha dos novos membros que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Bom Conselho – PE, gestão 2023 a 2025.

Número da Inscrição:_____

Nome da Entidade Representada: _____

Nome do candidato: _____

RG:_____ CPF:_____

Endereço:_____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Telefone: ( ) _____ É whatsapp? ( ) sim ( ) não

Email: _____

Categoria Representativa:
( ) Representante de organização de usuários do SUAS

( ) Representantes de entidades e organizações do SUAS

Documentos Apresentados:
( ) Requerimento de inscrição como candidato, devidamente assinado pelo representante legal da entidade/instituição/organização;

( ) Fotocópia de documento de identidade e CPF dos representantes (titular e suplente) indicados como candidatos;

( ) Documento comprobatório de vínculo (para usuários e trabalhadores do SUAS);

( ) Declaração de compromisso

Declaro está de pleno acordo com o Edital de Convocação, baseado na Resolução CMAS nº 05/2023 para Assembleia de escolha dos conselheiros não-governamentais para o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

Bom Conselho/PE, ___/___/2023

_____
Assinatura do representante legal da entidade

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230503084520.pdf
assinado por: idUser 198

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, _____
portador(a) do CPF nº: _____ declaro, por meio deste, que firmo o compromisso de participar ativamente das reuniões e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), biênio 2023/2025, caso eleito(a).

Bom Conselho/PE, ____/____/2023

Sem mais para o momento, assino:

_____
Candidato(a) à conselheiro(a) municipal de Assistência Social

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230503084520.pdf
assinado por: idUser 198